

ASSUNTO: Pedidos de Apoio

1. No seguimento das alterações à Portaria n.º 1137-D/2008, de 9 de Outubro introduzidas pela Portaria n.º 814/2010 de 27 de Agosto, e com a abertura em contínuo da Acção 2.3.3, é criada a OTE nº 51/2011 que substitui a OTE nº 19 de 22-01-2010; a OTE nº 19-A de 03-03-2010 e a OTE nº 24 de 22-01-2010, sendo alterados os seguintes pontos:

INVESTIMENTOS ELEGÍVEIS

Este título é parcialmente alterado, passando a incluir os seguintes parágrafos:

Galerias ripícolas são formações lineares de espécies lenhosas arbóreas e arbustivas associadas às margens¹ de um curso de água, constituindo um corredor de copas mais ou menos fechado sobre o curso de água (DN n.º 7/2005, linha aa) do artigo 2.º).

As **paisagens notáveis** elegíveis no âmbito da «manutenção e recuperação de paisagens notáveis» são os espaços florestais inseridos nas sub-regiões homogéneas dos planos regionais de ordenamento florestal cuja primeira função seja o recreio e o enquadramento e estética da paisagem ou os espaços florestais integrados em paisagens culturais consideradas património mundial, parque nacional, parque natural e paisagem protegida (as áreas inseridas em ITI não são elegíveis).

Subacção 2.3.3.3

As áreas elegíveis para os investimentos em «Controlo do nemátodo da madeira do pinheiro» e «Recuperação de montados de sobre e azinho e de povoamentos de castanheiro em declínio» são as publicitadas na página da INTERNET da Autoridade Florestal Nacional: <http://www.afn.min-agricultura.pt/portal/apoios-invest/proder-proder-valorizacao-ambiental-dos-espacos-florestais>

INVESTIMENTOS EXCLUÍDOS

Redes de defesa da floresta contra incêndios

Este título é parcialmente alterado, passando a ter a seguinte redacção.

¹ A noção de margem consta do artigo 11.º da Lei n.º 54/2005, de 15 de Novembro. A sua largura é de 50 metros nas águas navegáveis ou flutuáveis sujeitas às entidades marítimas ou portuárias, de 30 metros nas restantes águas navegáveis ou flutuáveis e de 10 metros nas águas não navegáveis nem flutuáveis.

ASSUNTO: Pedidos de Apoio

Nas Subacções 2.3.3.1 e 2.3.3.2 e nas acções de reconversão previstas na Subacção 2.3.3.3 não são, em regra, elegíveis investimentos para zonas incluídas na rede primária de faixas de gestão de combustível e na rede de pontos de água inscritas nos planos distritais, municipais ou intermunicipais de defesa da floresta contra incêndios. Estes investimentos são elegíveis no âmbito da Acção 2.3.1. «Minimização de riscos».

Excepcionalmente, podem ser elegíveis investimentos localizados em área da rede primária de faixas de gestão de combustível, desde que não sejam elegíveis na subacção 2.3.1.1 e a sua execução não obstar aos fins e funcionalidades daquela rede.

BENEFICIÁRIOS

Titularidade

Este título é parcialmente alterado, passando a ter a seguinte redacção.

Antes de efectuar a submissão do pedido de apoio, o promotor deve proceder à inscrição das áreas de investimento nas salas de parcelário, através da criação dos polígonos de investimento, sendo nesse momento comprovada a titularidade da exploração.

Para o efeito, deve ser titular das explorações florestais onde incidem os investimentos a apoiar ou responsável pela gestão dessas explorações, através de contrato ou instrumento equivalente, ou estar mandatado pelos titulares das explorações florestais para proceder à apresentação e execução do pedido de apoio.

Áreas Agrupadas

Este título é eliminado.

Subacção 2.3.3.1: Pedidos de apoio apresentados por organismos da administração central e local e associações de municípios

Este título é parcialmente alterado, passando a ter a seguinte redacção

Para investimentos relativos à manutenção e recuperação de galerias ripícolas que incidam em prédios rústicos pertencentes a proprietários ou produtores florestais desconhecidos ou de paradeiro desconhecido, a

ASSUNTO: Pedidos de Apoio

apresentação de comprovativos de titularidade dos prédios rústicos é substituída por processo de consulta e publicitação por edital.

O edital deve conter os elementos indicados no Anexo IV.

É inserido o seguinte título:

Subacção 2.3.3.3: Pedidos de apoio apresentados por organizações de proprietários florestais e entidades gestoras de zonas de intervenção florestal (ZIF)

Para investimentos relativos ao controlo do nemátodo da madeira do pinheiro (NMP), com excepção das acções de reconversão florestal, a apresentação dos comprovativos de titularidade dos prédios rústicos abrangidos pela operação pode ser substituída por processo de consulta e publicitação por edital publicado pela Autoridade Florestal Nacional, de acordo com as competências que lhe estão atribuídas.

O edital deve conter os elementos indicados no Anexo IV.

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Verificação do cumprimento dos critérios de elegibilidade

Este título é parcialmente alterado, passando a ter a seguinte redacção.

Os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações estão previstos nos artigos 8º e 9º do Regulamento de Aplicação, aprovado pela Portaria nº 1137-D/2008, de 9 de Outubro. No caso dos critérios verificados mediante a apresentação dos respectivos documentos comprovativos, estes devem ser submetidos, pelo promotor, através do balcão do beneficiário, no prazo de 10 dias úteis após a data de encerramento do período de candidaturas. A submissão destes documentos dentro do prazo previsto é obrigatória, sob pena da candidatura ser reprovada.

O critério relativo ao cumprimento das disposições legais em matéria de certificação de sementes e plantas, previsto na alínea h) do art. 9.º do Regulamento da Acção é verificado à data do pedido de pagamento em que a despesa for apresentada, mediante a apresentação do documento de fornecedor

ASSUNTO: Pedidos de Apoio

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DAS OPERAÇÕES

É suprimido o 1.º parágrafo.

PLANO DE GESTÃO FLORESTAL (PGF)

Este título é parcialmente alterado, passando a ter a seguinte redacção.

O PGF tem que ser apresentado à AFN previamente à submissão do pedido de pedido de apoio. A aprovação do pedido de apoio fica condicionada à aprovação do PGF.

No caso de pedidos de apoio apresentados por Entidades Gestoras de ZIF relativamente às quais o PGF ainda não se encontra aprovado à data de apresentação do pedido de apoio, deve ser entregue no balcão do beneficiário a proposta de PGF apresentada à AFN (que deverá estar elaborada de acordo com as regras e estrutura definidas pela AFN). O 1.º pedido de pagamento fica condicionado à aprovação do PGF.

Nestes casos, se o PGF não for aprovado pela AFN, ou verificada a sua não conformidade com os investimentos aprovados, a operação não poderá ser considerada elegível, com a consequente revogação da decisão ou rescisão do contrato, consoante o momento dessa verificação.

DESPESAS ELEGÍVEIS

Subacção 2.3.3.3: Controlo do nemátodo da madeira do pinheiro

Acções de reconversão florestal

Este título é parcialmente alterado, passando a ter a seguinte redacção.

A substituição de povoamentos de pinheiro bravo em áreas críticas é elegível em situações assim declaradas pela Autoridade Florestal Nacional

NÍVEL E LIMITES AOS APOIOS

Este título é parcialmente alterado, passando a ter a seguinte redacção.

ASSUNTO: Pedidos de Apoio

O nível de apoio para a «Elaboração e acompanhamento do projecto», quando a candidatura compreende tipologias de investimentos com níveis de apoio diferentes é o da tipologia com maior valor de investimento elegível.

O limite máximo do apoio ao investimento aplica-se por beneficiário, exceptuando o caso das entidades gestoras de ZIF e entidades gestoras de área agrupada. Nestes casos, a entidade candidata-se enquanto responsável pela gestão duma determinada ZIF ou Área Agrupada, pelo que este máximo se aplica por ZIF ou Área Agrupada.

Quando num pedido de apoio, sejam ultrapassados os limites máximos dos apoios estabelecidos por beneficiário, o excedente será automática e proporcionalmente reduzido pelas várias rubricas de investimento.

DESISTÊNCIA E SUBSTITUIÇÃO DE PEDIDOS DE APOIO

É revogado o anterior título APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE APOIO e criado este em substituição, com a seguinte redacção.

Um promotor pode apresentar vários pedidos de apoio.

No período definido para apresentação dos pedidos de apoio, um promotor que considere que cometeu um lapso no preenchimento do formulário, poderá submeter outro, devendo assinalar que constitui uma substituição e desistir do pedido de apoio apresentado, devendo efectivá-lo na área reservada que lhe foi atribuída no sítio do PRODER, nos termos estabelecidos na Orientação Técnica Geral nº 1, divulgada naquele sítio.

É inserido o **ANEXO IV**

2. São revogadas as orientações técnicas específicas nº 19 de 22-01-2010, nº 19-A de 03-03-2010 e nº 22-01-2010.

3. Publica-se em anexo a orientação técnica específica nº 51/2011.

ASSUNTO: Pedidos de Apoio

1. Objecto

Constitui objecto da presente Orientação Técnica Específica a prestação de informações complementares relativas à apresentação de pedidos de apoio no âmbito da Acção 2.3.3 «Valorização Ambiental dos Espaços Florestais», de acordo com o disposto no respectivo Regulamento de Aplicação aprovado pela Portaria n.º 1137-D/2008 de 9 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 147/2009 de 6 de Fevereiro, Portaria n.º 739-B/2009 de 9 de Julho e Portaria n.º 814/2010 de 27 de Agosto.

Esta Orientação abrange as seguintes Subacções:

- Subacção 2.3.3.1 Promoção do Valor Ambiental dos Espaços Florestais;
- Subacção 2.3.3.2 Reconversão de Povoamentos com Fins Ambientais;
- Subacção 2.3.3.3 Protecção contra Agentes Bióticos Nocivos.

2. Matérias objecto de esclarecimento

INVESTIMENTOS ELEGÍVEIS

Subacção 2.3.3.1

Os investimentos em «Controlo de processos de erosão» em zonas degradadas ou em risco de erosão acentuada só são elegíveis em áreas submetidas ao regime florestal - as quais constam da informação existente na página da Internet da Autoridade Florestal Nacional: <http://www.afn.min-agricultura.pt/portal/gestao-florestal/regime-florestal> - ou em zonas com elevada susceptibilidade à desertificação, conforme lista de concelhos e freguesias constante do Anexo I.

Os equipamentos e infra-estruturas de recreio elegíveis, no que respeita à sua instalação e funcionamento, devem obedecer às especificações técnicas em matéria de defesa da floresta contra incêndios definidas pela Portaria n.º 1140/2006, de 25 de Outubro.

As galerias ripícolas representativas de etapas evolutivas ou climática da bio-região onde estão inseridas devem conter os tipos de vegetação dominados pelas espécies arbóreas ou arbustivas constantes das listas de espécies indicativas destas galerias ripícolas, apresentadas nos Planos Regionais de Ordenamento Florestal (PROF) e que constam no Anexo II a esta orientação.

Galerias ripícolas são formações lineares de espécies lenhosas arbóreas e arbustivas associadas às margens² de

² A noção de margem consta do artigo 11.º da Lei n.º 54/2005, de 15 de Novembro. A sua largura é de 50 metros nas águas navegáveis ou flutuáveis sujeitas às entidades marítimas ou portuárias, de 30 metros nas restantes águas navegáveis ou flutuáveis e de 10 metros nas águas não navegáveis nem flutuáveis.

ASSUNTO: Pedidos de Apoio

um curso de água, constituindo um corredor de copas mais ou menos fechado sobre o curso de água (DN n.º 7/2005, linha aa) do artigo 2.º).

As **paisagens notáveis** elegíveis no âmbito da «manutenção e recuperação de paisagens notáveis» são os espaços florestais inseridos nas sub-regiões homogéneas dos planos regionais de ordenamento florestal cuja primeira função seja o recreio e o enquadramento e estética da paisagem ou os espaços florestais integrados em paisagens culturais consideradas património mundial, parque nacional, parque natural e paisagem protegida (as áreas inseridas em ITI não são elegíveis).

Subacção 2.3.3.3

As áreas elegíveis para os investimentos em «Controlo do nemátodo da madeira do pinheiro» e «Recuperação de montados de sobre e azinho e de povoamentos de castanheiro em declíneo» são as publicitadas na página da INTERNET da Autoridade Florestal Nacional: <http://www.afn.min-agricultura.pt/portal/apoios-invest/proder-proder-valorizacao-ambiental-dos-espacos-florestais>;

Montado de sobre e azinho e povoamento de castanheiro em declíneo são o montado ou povoamento que, por acção de agentes bióticos ou abióticos, se encontra enfraquecido, com baixa vitalidade manifestada por danos significativos nas copas, nomeadamente: desfoliação, descoloração e seca de ramos e raminhos.

INVESTIMENTOS EXCLUÍDOS

Espécies de crescimento rápido

Não é elegível a instalação de espécies de crescimento rápido exploradas em rotações inferiores a 15 anos.

Redes de defesa da floresta contra incêndios

Nas Subacções 2.3.3.1 e 2.3.3.2 e nas accções de reconversão previstas na Subacção 2.3.3.3 não são, em regra, elegíveis investimentos para zonas incluídas na rede primária de faixas de gestão de combustível e na rede de pontos de água inscritas nos planos distritais, municipais ou intermunicipais de defesa da floresta contra incêndios. Estes investimentos são elegíveis no âmbito da Acção 2.3.1. «Minimização de riscos».

Excepcionalmente, podem ser elegíveis investimentos localizados em área da rede primária de faixas de gestão de combustível, desde que não sejam elegíveis na subacção 2.3.1.1 e a sua execução não obstar aos fins e funcionalidades daquela rede.

ASSUNTO: Pedidos de Apoio

BENEFICIÁRIOS

Titularidade

Antes de efectuar a submissão do pedido de apoio, o promotor deve proceder à inscrição das áreas de investimento nas salas de parcelário, através da criação dos polígonos de investimento, sendo nesse momento comprovada a titularidade da exploração.

Para o efeito, deve ser titular das explorações florestais onde incidem os investimentos a apoiar ou responsável pela gestão dessas explorações, através de contrato ou instrumento equivalente, ou estar mandatado pelos titulares das explorações florestais para proceder à apresentação e execução do pedido de apoio.

Contratos de gestão

As entidades gestoras beneficiárias dos apoios previstos nesta Acção, devem possuir contrato de gestão com os titulares dos prédios objecto do investimento, por um período de vigência mínimo de 5 anos, contado a partir da data de celebração do contrato, nomeadamente para efeitos de aplicação do art. 24.º “Controlo” do Regulamento de Aplicação da Acção.

No caso das entidades gestoras de áreas agrupadas, aquele período mínimo é de 10 anos.

No caso de entidades mandatadas através de procuração dos titulares das explorações florestais para proceder à apresentação e execução do pedido de apoio, essa procuração deve abranger um período mínimo de 5 anos, contado a partir da data de celebração do contrato de financiamento.

O contrato a celebrar entre o promotor do pedido de apoio e o titular do prédio rústico ou a procuração devem integrar, no mínimo, os termos constantes no Anexo III.

Subacção 2.3.3.1: Pedidos de apoio apresentados por organismos da administração central e local e associações de municípios

Para investimentos relativos à manutenção e recuperação de galerias ripícolas que incidam em prédios rústicos pertencentes a proprietários ou produtores florestais desconhecidos ou de paradeiro desconhecido, a apresentação de comprovativos de titularidade dos prédios rústicos é substituída por processo de consulta e publicitação por edital.

O edital deve conter os elementos indicados no Anexo IV.

ASSUNTO: Pedidos de Apoio

Subacção 2.3.3.3: Pedidos de apoio apresentados por organizações de proprietários florestais e entidades gestoras de zonas de intervenção florestal (ZIF)

Para investimentos relativos ao controlo do nemátodo da madeira do pinheiro (NMP), com excepção das acções de reconversão florestal, a apresentação dos comprovativos de titularidade dos prédios rústicos abrangidos pela operação pode ser substituída por processo de consulta e publicitação por edital publicado pela Autoridade Florestal Nacional, de acordo com as competências que lhe estão atribuídas.

O edital deve conter os elementos indicados no Anexo IV.

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Verificação do cumprimento dos critérios de elegibilidade

Os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações estão previstos nos artigos 8º e 9º do Regulamento de Aplicação, aprovado pela Portaria nº 1137-D/2008, de 9 de Outubro. No caso dos critérios verificados mediante a apresentação dos respectivos documentos comprovativos, estes devem ser submetidos, pelo promotor, através do balcão do beneficiário, no prazo de 10 dias úteis após a data de encerramento do período de candidaturas. A submissão destes documentos dentro do prazo previsto é obrigatória, sob pena da candidatura ser recusada.

O critério relativo ao cumprimento das disposições legais em matéria de certificação de sementes e plantas, previsto na alínea h) do art. 9º do Regulamento da Acção é verificado à data do pedido de pagamento em que a despesa for apresentada, mediante a apresentação do documento de fornecedor.

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DAS OPERAÇÕES

Dimensão mínima do investimento

O investimento deve incidir em área que corresponda ao conceito de povoamento florestal, conforme definido na alínea m), do art.º 4.º do Regulamento de Aplicação da Acção, devendo ter, no mínimo, 0,5 ha e largura não inferior a 20m.

Os investimentos relativos a obras de correção torrencial (Subacção 2.3.3.1: controlo de processos de erosão), não estão abrangidos pelo parágrafo anterior.

ASSUNTO: Pedidos de Apoio

Subacção 2.3.3.2: Plano de Gestão Florestal (PGF)

O PGF tem de ser apresentado à Autoridade Florestal Nacional previamente à submissão do pedido de apoio. A aprovação do pedido de apoio fica condicionada à aprovação do PGF.

No caso de pedidos de apoio apresentados por Entidades Gestoras de ZIF relativamente às quais o PGF ainda não se encontra aprovado à data de apresentação do pedido de apoio, deve ser entregue no balcão do beneficiário a proposta de PGF apresentada à AFN (que deverá estar elaborada de acordo com as regras e estrutura definidas pela AFN). O 1.º pedido de pagamento fica condicionado à aprovação do PGF.

Nestes casos, se o PGF não for aprovado pela AFN, ou verificada a sua não conformidade com os investimentos aprovados, a operação não poderá ser considerada elegível, com a consequente revogação da decisão ou rescisão do contrato, consoante o momento dessa verificação.

DESPESAS ELEGÍVEIS

Subacção 2.3.3.2: Elaboração e acompanhamento da execução do projecto

No que respeita à elaboração e acompanhamento da execução do projecto de investimento relativo a Reconversão de Povoamentos Com Fins Ambientais, o valor da despesa elegível não poderá ultrapassar os valores dados pelas fórmulas constantes do quadro abaixo.

Sempre que um pedido de apoio incide numa exploração florestal já objecto de financiamento público para a elaboração do PGF ou com um pedido de apoio já aprovado no âmbito das medidas 1.3 ou 2.3 do PRODER, os valores tabelados são reduzidos conforme indicado no quadro.

Valores máximos das despesas de elaboração e acompanhamento do projecto *		
Área em que incidem os investimentos	Explorações florestais sem PGF co-financiados nem apoiadas no âmbito das medidas 1.3 ou 2.3 do PRODER	Explorações florestais com PGF já co-financiados ou apoiadas no âmbito das medidas 1.3 ou 2.3 do PRODER
< 25 ha	750 €	500 €
≥ 25ha e < 50 ha	750+30(A-25) €	500+20(A-25) €

ASSUNTO: Pedidos de Apoio

≥ 50ha e < 100 ha	1500+20(A-50) €	1000+14(A-50) €
≥ 100 ha	2500+10(A-100) €	1700+7(A-100) €

* "A" representa a área de incidência do investimento em hectares
Subacção 2.3.3.3: Controlo do nemátodo da madeira do pinheiro
Prospecção e Erradicação de árvores infestadas ou com sintomas de declínio

A elegibilidade destas acções implica a observação do “Procedimento Base para a Amostragem, Identificação e Eliminação de Resinosa com Declínio (Controlo do Nemátodo da Madeira do Pinheiro)” publicado no sítio da AFN: <http://www.afn.min-agricultura.pt/portal/pragas-doencas/nmp/proc-base-prosp-errad-nematodo>

Acções de reconversão florestal

A substituição de povoamentos de pinheiro bravo em áreas críticas é elegível em situações assim declaradas pela Autoridade Florestal Nacional

Equipamentos específicos

São equipamentos de uso exclusivo para a actividade a desenvolver e necessários à execução dos investimentos propostos. Consideram-se equipamentos específicos, nomeadamente, armadilhas de captura de insectos, berbequins e brocas para extração de amostras de lenho.

OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

Nos termos da alínea b) do artigo 12.º do Regulamento de Aplicação da Acção, o beneficiário deve verificar se está sujeito ao Regime de Mercados Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro) com a Declaração de Rectificação n.º 18-A/2008, de 28 de Março, o qual aprovou o Código dos Contratos Públicos.

Se for o caso, deve aplicar as regras da contratação pública para a adjudicação da execução dos investimentos apoiados.

NÍVEL E LIMITES AOS APOIOS

O nível de apoio para a «Elaboração e acompanhamento do projecto», quando a candidatura comprehende tipologias de investimentos com níveis de apoio diferentes é o da tipologia com maior valor de investimento elegível.

ASSUNTO: Pedidos de Apoio

O limite máximo do apoio ao investimento aplica-se por beneficiário, exceptuando o caso das entidades gestoras de ZIF e entidades gestoras de área agrupada. Nestes casos, a entidade candidata-se enquanto responsável pela gestão duma determinada ZIF ou Área Agrupada, pelo que este máximo se aplica por ZIF ou Área Agrupada.

Quando num pedido de apoio, sejam ultrapassados os limites máximos dos apoios estabelecidos por beneficiário, o excedente será automática e proporcionalmente reduzido pelas várias rubricas de investimento.

DESISTÊNCIA E SUBSTITUIÇÃO DE PEDIDOS DE APOIO

Um promotor pode apresentar vários pedidos de apoio.

No período definido para apresentação dos pedidos de apoio, um promotor que considere que cometeu um lapso no preenchimento do formulário, poderá submeter outro, devendo assinalar que constitui uma substituição e desistir do pedido de apoio apresentado, devendo efectivá-lo na área reservada que lhe foi atribuída no sítio do PRODER, nos termos estabelecidos na Orientação Técnica Geral nº 1, divulgada naquele sítio.

ASSUNTO: Pedidos de Apoio

ANEXO I

ZONAS COM ELEVADA SUSCEPTIBILIDADE À DESERTIFICAÇÃO

(Lista de freguesias indicada pela Autoridade Florestal Nacional)

CONCELHO	FREGUESIA
ALANDROAL	TODAS
ALBUFEIRA	TODAS
ALCÁCER DO SAL	TODAS
ALCOCHETE	ALCOCHETE
ALCOUTIM	TODAS
ALENQUER	ALENQUER (TRIANA)
	CARREGADO
ALFÂNDEGA DA FÉ	AGROBOM
	ALFÂNDEGA DA FÉ
	CEREJAIS
	EUCISIA
	FERRADOSA
	GOUVEIA
	PARADA
	POMBAL
	SENDIM DA RIBEIRA
	SENDIM DA SERRA
	VALVERDE
	VILAR CHÃO
	VILARELHOS
	VILARES DE VILARIÇA
	AMIEIRO
	CARLÃO
	CASTEDO
ALIJÓ	COTAS
	SANTA EUGÉNIA
	SÃO MAMEDE DE RIBATUA
	VALE DE MENDIZ
	VILARINHO DE COTAS
ALIEZUR	TODAS
ALIUSTREL	TODAS
ALMADA	COSTA DA CAPARICA
	TRAFARIA
	CHARNECA DE CAPARICA
	LARANJEIRO

CONCELHO	FREGUESIA
ALMEIDA	ALDEIA NOVA
	ALMEIDA
	AZINHAL
	CASTELO BOM
	CASTELO MENDO
	JUNÇA
	MALPARTIDA
	MIDO
	NAVES
	SENOURAS
	VALE DE COELHA
	VALE VERDE
ALMEIRIM	ALMEIRIM
ALMODÔVAR	TODAS
ALTER DO CHÃO	TODAS
ALVITO	TODAS
ARMAMAR	SANTO ADRIÃO
	VILA SECA
ARRAIOLOS	TODAS
ARRONCHES	TODAS
AVIS	TODAS
AZAMBUJA	AZAMBUJA
	VILA NOVA DA RAINHA
BARRANCOS	TODAS
	PALHAIS
BARREIRO	SANTO ANTÓNIO DA CHARNECA
	COINA

ASSUNTO: Pedidos de Apoio

ASSUNTO: Pedidos de Apoio

CONCELHO	FREGUESIA	CONCELHO	FREGUESIA
BEJA	ALBERNOA	CASTRO MARIM	TODAS
	BALEIZÃO	CASTRO VERDE	TODAS
	BERINGEL	CORUCHE	COUÇO
	CABEÇA GORDA	CRATO	ALDEIA DA MATA
	MOMBEJA		CRATO E MÁRTIRES
	NOSSA SENHORA DAS NEVES		FLOR DA ROSA
	QUINTOS		VALE DO PESO
	SALVADA	CUBA	TODAS
	SANTA CLARA DE LOUREDO	ELVAS	AJUDA, SALVADOR E SANTO ILDEFONSO
	BEJA (SANTA MARIA DA FEIRA)		ALCÁÇOVA
	SANTA VITÓRIA		BARBACENA
	SÃO BRISOS		CAIA E SÃO PEDRO
	SÃO MATIAS		SANTA EULÁLIA
	TRINDADE		SÃO BRÁS E SÃO LOURENÇO
	TRIGACHES		SÃO VICENTE E VENTOSA
BENAVENTE	TODAS		TERRUGEM
BORBA	BORBA (MATRIZ)		VILA BOIM
	ORADA		VILA FERNANDO
	RIO DE MOINHOS	ESTREMOZ	ARCOS
BRAGANÇA	IZEDA		GLÓRIA
	PARADINHA NOVA		ESTREMOZ (SANTA MARIA)
CAMPO MAIOR	TODAS		ÉVORA MONTE (SANTA MARIA)
CARRAZEDA DE ANSIÃES	BEIRA GRANDE		SANTA VITÓRIA DO AMEIXIAL
	CASTANHEIRO		SANTO ESTÊVÃO
	LAVANDEIRA		SÃO BENTO DO AMEIXIAL
	LINHARES		SÃO BENTO DE ANA LOURA
	MOGO DE MALTA		SÃO BENTO DO CORTIÇO
	PEREIROS		SÃO DOMINGOS DE ANA LOURA
	PINHAL DO NORTE		SÃO LOURENÇO DE MAMPORÇAO
	POMBAL		VEIROS
	RIBALONGA		NOSSA SENHORA DA GRAÇA DO DIVOR
	SEIXO DE ANSIÃES		NOSSA SENHORA DE MACHEDE
	VILARINHO DA CASTANHEIRA		NOSSA SENHORA DA TOUREGA
CARTAXO	VILA CHÃ DE OURIQUE		SÃO BENTO DO MATO
CASCAIS	CASCAIS		SÃO MANÇOS
	ESTORIL		SÃO MIGUEL DE MACHEDE
CASTELO BRANCO	CASTELO BRANCO	ÉVORA	SÃO VICENTE DO PIGEIRO
	CEBOLAIS DE CIMA		TORRE DE COELHEIROS
	ESCALOS DE BAIXO		CANAVAIAS
	MALPICA DO TEJO		NOSSA SENHORA DE GUADALUPE
	MATA		BACELO
	MONFORTE DA BEIRA		HORTA DAS FIGUEIRAS
CASTELO DE VIDE	NOSSA SENHORA DA GRAÇA DE PÓVOA E MEADAS		MALAGUEIRA
	SANTA MARIA DA DEVESA		SENHORA DA SAÚDE
	SANTIAGO MAIOR		

ASSUNTO: Pedidos de Apoio

CONCELHO	FREGUESIA
FARO	ESTOI
	SANTA BÁRBARA DE NEXE
	FARO (SÉ)
	MONTENEGRO
FERREIRA DO ALENTEJO	TODAS
FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO	TODAS
FREIXO DE ESPADA À CINTA	FREIXO DE ESPADA À CINTA
	LIGARES
	MAZOUCO
	POIARES
FRONTEIRA	TODAS
GRÂNDOLA	AZINHEIRA DOS BARROS E SÃO MAMEDE DO SÁDÃO
	GRÂNDOLA
	MELIDES
	CARVALHAL
IDANHA-A-NOVA	TODAS
LAGOA	ESTÔMBAR
	FERRAGUDO
	LAGOA
	PORCHES
	CARVOEIRO
LAGOS	BARÃO DE SÃO JOÃO
	BENSAFRIM
	ODIÁXERE
	LAGOS (SÃO SEBASTIÃO)
LOULÉ	TODAS
LOURES	SÃO JOÃO DA TALHA
MAÇÃO	TODAS
MACEDO DE CAVALEIROS	LAGOA
	TALHAS
MARVÃO	BEIRÃ
	SANTO ANTÓNIO DAS AREIAS
MÊDA	BARREIRA
	CORISCADA
	FONTE LONGA
	LONGROIVA
	MARIALVA
	MÊDA
	POÇO DO CANTO
	RABAÇAL
	VALE FLOR
	TODAS

CONCELHO	FREGUESIA
MIRANDA DO DOURO	ATENOR
	DUAS IGREJAS
	IFANES
	MALHADAS
	MIRANDA DO DOURO
	PALAÇOULO
	PARADELA
	PICOTE
	SENDIM
	SILVA
	VILA CHÃ DE BRACIOSA
MIRANDELA	ABAMBRES
	ABREIRO
	AVANTOS
	AVIDAGOS
	BARCEL
	BOUÇA
	CABANELAS
	CARVALHAIS
	CEDÃES
	COBRO
	FRADIZELA
	FRANCO
	FRECHAS
	FREIXEDA
	LAMAS DE ORELHÃO
	MARMELOS
	MASCARENHAS
	MIRANDELA
	MÚRIAS
	NAVALHO
	PASSOS
	PEREIRA
	ROMEU
	SÃO SALVADOR
	SUCÇÃES
	TORRE DE DONA CHAMA
	VALE DE ASNES
	VALE DE GOUVINHAS
	VALE DE SALGUEIRO
	VALE DE TELHAS
	VALVERDE
	VILA BOA
	VILA VERDE

ASSUNTO: Pedidos de Apoio

CONCELHO	FREGUESIA
MOGADOURO	AZINHOSO
	BEMPOSTA
	BRUÇÓ
	CASTRO VICENTE
	MEIRINHOS
	PARADELA
	PEREDO DA BEMPOSTA
	REMONDES
	SALDANHA
	SÃO MARTINHO DO PESO
	URRÓS
	VALVERDE
	VENTOZELO
	VILARINHO DOS GALEGOS
MOITA	ALHOS VEDROS
MONCHIQUE	MARMELETE
MONFORTE	TODAS
MONTEMOR-O-NOVO	LAVRE
	NOSSA SENHORA DO BISPO
	CIBORRO
MONTIJO	MONTIJO
	SANTO ISIDRO DE PEGÕES
	ALTO-ESTANQUEIRO-JARDIA
MORA	TODAS
MOURA	TODAS
MOURÃO	TODAS
MURÇA	CANDEDO
	MURÇA
	NOURA
	PALHEIROS
NISA	ESPÍRITO SANTO
	MONTALVÃO
	NOSSA SENHORA DA GRAÇA
	SANTANA
	SÃO MATIAS
	SÃO SIMÃO
ODEMIRA	TODAS
OLHÃO	MONCARAPACHO
OURIQUE	TODAS
PALMELA	TODAS
PENAMACOR	TODAS
PENEDONO	PÓVOA DE PENELA
	SOUTO

CONCELHO	FREGUESIA
PINHEL	PESO DA RÉGUA
	COVELINHAS
	ATALAIA
	AZEVO
	BOGALHAL
	CIDADELHE
	ERVEDOSA
	PEREIRO
	PINHEL
	VALE DE MADEIRA
PONTE DE SOR	GALVEIAS
	MONTARGIL
PORTALEGRE	ALEGRETE
	FORTIOS
	URRA
	TODAS
PORTEL	TODAS
PORTIMÃO	TODAS
REDONDO	TODAS
REGUENGOS DE MONSARAZ	TODAS
	COVAS DO DOURO
SABROSA	GOUVÃES DO DOURO
	GOUVINHAS
	PROVESENDE
	SABROSA
	VILARINHO DE SÃO ROMÃO
	MARINHAIS
	MUGE
	SALVATERRA DE MAGOS
SANTIAGO DO CACÉM	SALVATERRA DE MAGOS
	FOROS DE SALVATERRA
	ALVALADE
	ERMIDAS-SADO
SÃO BRÁS DE ALPORTEL	SANTO ANDRÉ
	SÃO DOMINGOS
SÃO JOÃO DA PESQUEIRA	SÃO BRÁS DE ALPORTEL
	CASTANHEIRO DO SUL
	ERVEDOSA DO DOURO
	ESPINHOSA
	NAGOZELO DO DOURO
	PEREIROS
	SÃO JOÃO DA PESQUEIRA
	SOUTELO DO DOURO
	TREVÕES
	VALE DE FIGUEIRA
	VALONGO DOS AZEITES
	VÁRZEA DE TREVÕES
	VILAROUCO

ASSUNTO: Pedidos de Apoio

CONCELHO	FREGUESIA
SEIXAL	ALDEIA DE PAIO PIRES
	AMORA
	ARRENTELA
	CORROIOS
	FERNÃO FERRO
SERPA	TODAS
SESIMBRA	TODAS
SETÚBAL	SÃO LOURENÇO
	SETÚBAL (SÃO SEBASTIÃO)
	SÃO SIMÃO
	GÂMBIA-PONTES-ALTO DA GUERRA
	SADO
SILVES	ALGOZ
	PÉRA
	SÃO BARTOLOMEU DE MESSINES
	SÃO MARCOS DA SERRA
	SILVES
SINES	TODAS
SOUSEL	TODAS
TABUAÇO	ADORIZO
	BARCOS
	DESEJOSA
	GRANJINHA
	PEREIRO
	SANTA LEOCÁDIA
	TABUAÇO
	TÁVORA
	VALENÇA DO DOURO
TAVIRA	TODAS
TORRE DE MONCORVO	TODAS
TRANCOSO	CÓTIMOS
VALPAÇOS	ÁGUA REVÉS E CRASTO
	CANAVESES
	FORNOS DO PINHAL
	POSSACOS
	RIO TORTO
	SANFINS
	SÃO PEDRO DE VEIGA DE LILA
	VALPAÇOS
	VEIGA DE LILA
VIANA DO ALENTEJO	TODAS
VIDIGUEIRA	TODAS
VILA DO BISPO	TODAS

CONCELHO	FREGUESIA
VILA FLOR	ASSARES
	BENLHEVAI
	CANDOSO
	FREIXIEL
	LODÕES
	MOURÃO
	ROIOS
	SAMÕES
	SAMPAIO
	SANTA COMBA DE VILARIÇA
VILA FRANCA DE XIRA	SEIXO DE MANHOSES
	TRINDADE
	VALE FRECHOSO
	VILA FLOR
	VILARINHO DAS AZENHAS
	VILAS BOAS
	ALVERCA DO RIBATEJO
	CASTANHEIRA DO RIBATEJO
	VILA FRANCA DE XIRA
	SOBRALINHO
VILA NOVA DE FOZ CÔA	FORTE DA CASA
	TODAS
	FRATEL
	PERAIS
	VILA VELHA DE RÓDÃO
VILA VIÇOSA	BENCATEL
	CILADAS
	VILA VIÇOSA (CONCEIÇÃO)
	PARDALIS
	ALGOSO
VIMIOSO	ARGOZOLO
	CAMPO DE VÍBORAS
	CARÇÃO
	MATELA
	PINELO
	SANTULHÃO
	UVA
	VIMIOSO

ASSUNTO: Pedidos de Apoio

ANEXO II

**ESPÉCIES INDICATIVAS DE GALERIAS RIPÍCOLAS QUE SE ENCONTRAM NAS ETAPAS CLIMÁCICA OU
EVOLUÍDAS POR PROF:**

REGIÃO PROF	Espécies indicativas das etapas climática ou evoluídas em galerias ripícolas da região PROF
Alto Minho	Amieiro - <i>Alnus glutinosa</i> Vidoeiros - <i>Betula spp</i>
Barroso e Padrela	Amieiro - <i>Alnus glutinosa</i> Borazeira preta - <i>Salix atrocinerea</i> Choupo preto - <i>Populus nigra</i> Freixo - <i>Fraxinus angustifolia</i> Lódão - <i>Celtis australis</i> Ulmeiro - <i>Ulmus minor</i> Vidoeiro - <i>Betula alba/Betula celtiberica Rothm. et Vasc.</i>
Baixo Minho	Amieiro - <i>Alnus glutinosa</i>
Tâmega	Amieiro - <i>Alnus glutinosa</i>
Área Metropolitana do Porto e Entre Douro e Vouga	Betula spp. - <i>Betula celtiberica Rothm. et Vasc.</i> Amieiro - <i>Alnus glutinosa</i>
Douro	Amieiro - <i>Alnus glutinosa</i> Borazeira preta - <i>Salix atrocinerea</i> Choupo preto - <i>Populus nigra</i> Freixo - <i>Fraxinus angustifolia</i> Lódão - <i>Celtis australis</i> Ulmeiro - <i>Ulmus minor</i> Vidoeiro - <i>Betula alba/Betula celtiberica Rothm. et Vasc.</i>
Dão-Lafões	Amieiro - <i>Alnus glutinosa</i> Freixo Europeu - <i>Fraxinus excelsior</i> Pereira brava - <i>Pyrus bourgaeana Decne</i> Salgueiros - <i>Salix spp</i>

ASSUNTO: Pedidos de Apoio

REGIÃO PROF	Espécies indicativas das etapas climática ou evoluídas em galerias ripícolas da região PROF
Nordeste	Amieiro - <i>Alnus glutinosa</i> Borrazeira preta - <i>Salix atrocinerea</i> Choupo preto - <i>Populus nigra</i> Freixo - <i>Fraxinus angustifolia</i> Lodão - <i>Celtis australis</i> Ulmeiro - <i>Ulmus minor</i> Vídeoiro - <i>Betula celtiberica</i>
Beira Interior Norte	[Amiais / Salgueirais / Freixais (muito raros)] Amieiro - <i>Alnus glutinosa</i> Salgueiro - <i>Salix ssp.</i> Freixo - <i>Fraxinus angustifolia</i> Vídeoiro - <i>Betula alba</i> Pereira brava - <i>Pyrus bourgaeana Decne.</i>
Beira Interior Sul	Amieiro - <i>Alnus glutinosa</i> Freixo - <i>Fraxinus angustifolia</i> Pereira brava - <i>Pyrus bourgaeana Decne.</i>
Pinhal Interior Norte	Amieiro - <i>Alnus glutinosa</i> Freixo - <i>Fraxinus excelsior e Fraxinus angustifolia</i> Salgueiro - <i>Salix alba</i> Choupo - <i>Populus alba</i> Tamargueiras - <i>Tamarix sp</i> Loendros – <i>Nerium sp.</i> Tamujais – <i>Securinegion tinctoriae</i>
Pinhal Interior Sul	Amieiro - <i>Alnus glutinosa</i> Choupo - <i>Populus alba e Populus nigra</i> Salgueiro - <i>Salix alba</i>

ASSUNTO: Pedidos de Apoio

Centro Litoral

Amieiro - *Alnus glutinosa*

Freixo - *Fraxinus excelsior e Fraxinus angustifolia*

Salgueiro - *Salix alba*

Choupo - *Populus alba*

ASSUNTO: Pedidos de Apoio

REGIÃO PROF	Espécies indicativas das etapas climática ou evoluídas em galerias ripícolas da região PROF
Ribatejo	Amieiro - <i>Alnus glutinosa</i> Borrazeira branca - <i>Salix salviifolia subsp. Australis</i> Borrazeira preta - <i>Salix atrocinerea</i> Carvalho cerquinho - <i>Quercus broteroii/Quercus faginea</i> Choupo branco - <i>Populus alba</i> Freixo - <i>Fraxinus angustifolia</i> Loendro - <i>Nerium oleander</i> Pereira brava - <i>Pyrus bourgaeana Decne.</i> Tamargueira - <i>Tamarix africana</i> Ulmeiro - <i>Ulmus minor</i>
Oeste	Ulmeiro - <i>Ulmus minor</i> Salgueiro - <i>Salix alba</i> Choupo branco - <i>Populus alba</i> Amieiro - <i>Alnus glutinosa</i> Carvalhos - <i>Quercus faginea</i> Freixo - <i>Fraxinus angustifolia</i>
Área Metropolitana de Lisboa	Amieiro - <i>Alnus glutinosa</i> Borrazeira branca - <i>Salix salviifolia subsp. Australis</i> Borrazeira preta - <i>Salix atrocinerea</i> Choupo branco - <i>Populus alba</i> Loendro - <i>Nerium oleander</i> Ulmeiro - <i>Ulmus minor</i> Tamargueira - <i>Tamarix africana</i>
Alto Alentejo	Amieiro - <i>Alnus glutinosa</i> Freixo - <i>Fraxinus angustifolia</i> Salgueiro - <i>Salix ssp.</i> Ulmeiro - <i>Ulmus minor</i> (nos solos mais argilosos)
Alentejo Central	Freixo - <i>Fraxinus angustifolia</i> Salgueiro - <i>Salix ssp.</i>

ASSUNTO: Pedidos de Apoio

Alentejo Litoral

Amieiro - *Alnus glutinosa*

Freixo - *Fraxinus angustifolia*

Salgueiro - *Salix ssp.*(Porte arbustivo)

ASSUNTO: Pedidos de Apoio

REGIÃO PROF	Espécies indicativas das etapas climática ou evoluídas em galerias ripícolas da região PROF
Baixo Alentejo	Freixais (<i>Fraxinus angustifolia</i>) + Série da Borazeira preta (<i>Salix atrocinerea</i>) + Série do Amieiro (<i>Alnus glutinosa</i>) + Série da Tamargueira (<i>Tamarix africana</i>) + série <i>Salix salvifolia ssp. australis</i> Salgueirais/Amiais
Algarve	Salgueirais/Amiais/Freixais com ou sem Choupo negro (só ocorre em ribeiras que nascem na Serra de Monchique, que conseguem manter humidade ou mesmo água corrente durante o ano inteiro) Galerias de Choupo branco - <i>Populus alba</i> (Linhos de água do Barrocal Algarvio e noutras ribeiras)

ASSUNTO: Pedidos de Apoio

ANEXO III

Termos mínimos do contrato de gestão e da procuração

1. Identificação do titular do prédio ou prédios rústicos onde incidem os investimentos e do promotor do pedido de apoio;
2. Identificação do prédio ou prédios rústicos, através da descrição na Conservatória do Registo Predial ou do artigo da matriz;
3. Indicação da área, em hectares, abrangida pelo contrato ou procuração;
4. Atribuição, pelo titular do prédio ou prédios rústicos ao promotor do pedido de apoio:
 - 4.1 de poderes necessários para a execução da operação, nomeadamente para o seguinte:
 - a. Apresentar junto do PRODER ou os pedidos de apoio no âmbito da Subacção em causa;
 - b. Executar os investimentos nos termos do pedido aprovado pelo Gestor do PRODER e de acordo com o contrato de financiamento celebrado com o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., (IFAP,I.P);
 - c. Receber do IFAP, I.P, nos termos do contrato de financiamento celebrado, os montantes dos apoios concedidos até ao final do contrato;
 - d. Requerer junto de entidades públicas e privadas os pareceres e licenças necessárias à execução da operação;
 - 4.2 De permissões necessárias ao total cumprimento das obrigações legais do promotor;
5. Indicação do período de duração por tempo não inferior ao das obrigações decorrentes do contrato de financiamento celebrado com o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., (IFAP,I.P);

No contrato de gestão deve ainda constar:

6. A atribuição, pelo titular do prédio ou prédios rústicos ao promotor do pedido de apoio, das competências de gestão necessárias para a execução do plano de gestão florestal.

ASSUNTO: Pedidos de Apoio

ANEXO IV

Termos mínimos do Edital

1. Indicação da Autoridade que publica o edital e a menção da delegação de poderes, quando exista, com a identificação completa da entidade delegada e do local onde a delegação foi publicada.
2. Identificação adequada dos destinatários da notificação.
3. A enunciação dos factos ou actos que lhe deram origem, quando relevantes.
4. A fundamentação, quando exigível.
5. O conteúdo da decisão e o respectivo objecto, nomeadamente a indicação das intervenções a realizar e os fins das mesmas.
6. A área geográfica abrangida.
7. A data em que é praticado e o período em que decorre a execução das intervenções.
8. Informação para que os titulares dos prédios rústicos abrangidos pela operação ou seus representantes entreguem na sede da entidade que publica o Edital as respectivas autorizações para a realização das intervenções em causa, quando aplicável.
9. A assinatura do autor do acto ou do presidente do órgão colegial de que emane.